

Lei nº 149/57, de 3 de Dezembro de 1957.

Dispõe sobre incorporação de outros auxílios na Lei Orçamentária para o exercício de 1958.

O Prefeito Municipal de Tabapuã, nos termos do parágrafo 1º, do art 32, da Lei Estadual numero 1, de 18 de Setembro de 1947, promulga a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal em sua sessão de dia 2 de Dezembro de 1957, conforme Resolução nº 150/57.

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Tabapuã, autorizada a conceder, a partir do exercício de 1958, mais os seguintes auxílios:

- I - Auxílio à Associação dos Trabalhadores Populares "Campos de Jardão" CR\$ 5.000,00  
(Cinco mil cruzeiros)
- II - Auxílio ao Asilo "São Vicente de Paulo", de Cotanduva CR\$ 15.000,00  
(Quinze mil cruzeiros)
- III - Auxílio à Associação Paulista de Combate ao Câncer CR\$ 5.000,00  
(Cinco mil cruzeiros)

Parágrafo unico - Os auxílios constantes neste artigo, serão encaminhados anualmente, diretamente às entidades beneficiadas ou aos seus representantes e domiciliados.

Art. 2º - Toda soma com as despesas decorrentes desta lei, serão consignadas verbas próprias nas leis orçamentárias futuras.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1958, revogadas as disposições em contrário, Prefeitura Municipal de Tabapuã, 3 de Dezembro de 1957.

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra, nesta Secretaria.  
Luzias Cambôba da Costa - Secretária.